

DECRETO N.240/93 - DE 23 DE MAIO DE 1994.

ESTABELECE PREÇOS PARA VENDA DE
MUDAS DE ARVORES E DA OUTRAS PRO-
VIDENCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere os Itens IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal n.1.053/93, de 28 de abril de 1993,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam estabelecidos os preços de venda de mudas de árvores produzidas nos hortos florestais do município, conforme a seguir:

I - Mudas de Erva-Mate:

Valor em cruzeiros reais equivalentes
à 0,00170 UFRM cada muda.

II - Demais mudas de árvores:

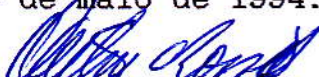
Valor em cruzeiros reais equivalentes
à 0,0849 UFRM à caixa com aproximadamente 100 mudas.

Art.2º - O valor, nas quantidades pretendidas, deverá ser recolhido junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante autorização da Secretaria de Agricultura, para posterior retirada das mudas no horto florestal indicado, pertencente ao município, mediante apresentação do comprovante de pagamento.


Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.275/93, de 29 de novembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de maio de 1994.


ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração